

ATRIBUIÇÕES	NOME	IDENTIDADE FUNCIONAL
Presidente	NOELMA RAMOS FARIA	5100138-1
Vice-Presidente	MARIANA CASTILHO PAES BOAVENTURA	5123756-3
Secretária	ANDREZZA SOARES MOURA	5142498-3
Membro Suplente	NATHÁLIA EMYGDIA DE ANDRADE	5109628-5
Membro Suplente	SIMONE COELHO AGUIAR	5128819-2

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria CEPER/PRESI n.º 8737, de 21 de março de 2022.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2022

IZABELMARIA BRITO TOLEDO
PRESIDENTE

Id: 2502111

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS
E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8805 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA GESTORES, FISCAIS E SUBSTITUTOS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO CEPERJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150161/002575/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, como Gestores do instrumento relacionado nesta Portaria para a elaboração e a apresentação do processo de prestação de contas e como Fiscais Administrativos e Operacionais, responsáveis pelas atividades relativas ao acompanhamento da execução dos referidos contratos.

P. Administrativo	Instrumento	Parte	Designados
SEI-150161/002575/2022	001/2023 (SEI n.º 46856480)	SOMOS 3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Gestor: WENDEL CARLOS DOS SANTOS MUNIZ, ID Funcional n.º 51408813 Gestor Substituto: JOÃO PEDRO SIQUEIRA VIEIRA, ID Funcional n.º 5140269-6 Fiscal: MAURO PAULINO MOTTA, ID Funcional n.º 5095733-0 Fiscal: VALDIR FAUSTINO FERREIRA, ID Funcional n.º 2715864-0 Fiscal Substituto: JUAREZ MENDES DE SOUZA, ID Funcional n.º 2715894-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2022

IZABELMARIA BRITO TOLEDO
PRESIDENTE

Id: 2502112

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 59 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

- a Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022, altera e consolida o regimento interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.557 DE 21 DE JUNHO 2023, que cria o corpo de jovens voluntários na Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) e na Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), estabelece normas gerais e dá outras providências;

- Nota Técnica expedida pela SEPLAG/SUPOR no processo SEI-120001/003675/2023 para registro e controle das despesas com a complementação do piso salarial da enfermagem estabelecido na Emenda Constitucional nº 127 (EC/127), de 27 de dezembro de 2022; e

- o constante dos autos dos processos SEI-120001/003719/2023 e SEI-120001/003675/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Incluir na Tabela VII - Natureza de Despesa, do Anexo do Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes Naturezas de Despesa:

CÓDIGO	TÍTULO OFICIAL	DESCRIÇÃO
33904809	Auxílio Programa BM Voluntários	Despesas referentes ao auxílio mensal, de natureza jurídica indenizatória de dois salários mínimos aos jovens voluntários bombeiros militares do programa instituído no Decreto Estadual Nº 48.557 DE 21 DE JUNHO 2023 que criou o Corpo de Jovens Voluntários na Secretaria de Estado de Polícia Militar e na Secretaria de Estado de Defesa Civil.
33904810	Auxílio Programa PM Voluntários	Despesas referentes ao auxílio mensal, de natureza jurídica indenizatória de dois salários mínimos aos jovens voluntários policiais militares do programa instituído no Decreto Estadual Nº 48.557 DE 21 DE JUNHO 2023 que criou o Corpo de Jovens Voluntários na Secretaria de Estado de Polícia Militar e na Secretaria de Estado de Defesa Civil.

Art. 2º- Incluir na Tabela V - por Fonte de Recursos, do Anexo do Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Fonte de Recursos:

CÓDIGO	TÍTULO OFICIAL	DESCRIÇÃO
1.605.225	Complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2023

RAFAEL VENTURA ABREU
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2502311

anuais de desempenho a serem alcançadas e estabelecimento de critérios de avaliação de eficiência dos programas de benefícios fiscais criados ou ampliados;

- o disposto no Decreto 47.201, de 07 de agosto de 2020, que regulamentou a Lei 8.445 de 2019 e instituiu a Comissão de Avaliação Fiscal (CAF);

- o disposto na Resolução Conjunta SEFAZ/SEDEERI/PGE Nº 42, de 22 de março de 2022, que designou os representantes para integrar a Comissão de Avaliação Fiscal (CAF) e estabeleceu que esses serão anualmente indicados;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a CAF:

I - João Cláudio Marchelli Filho, Id. Funcional 4256267-8, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda;

II - Bruna Souza de F. Moreira, Id. Funcional nº 5136216-3, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (antiga SEDEERI);

III - Natália Faria de Souza, Id. Funcional 4359295-3, como representante da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro; e

IV - Pedro Gonçalves Diniz Filho, Id. Funcional 1942604-6, como representante do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2023

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

VINÍCIUS FARAH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2502464

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 93 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DIVULGA RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES ENQUADRADOS EM BENEFÍCIO FISCAL QUE FIRMARAM TERMO DE ACORDO CONFORME PARÁGRAFO 7º, ART. 10 DO DECRETO Nº 47.201/2020.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 414 de 25 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o enquadramento em benefício fiscal dos seguintes contribuintes:

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEDEICS/PGE Nº 54
DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA REPRESENTANTES PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FISCAL (CAF), INSTITUÍDA PELO DECRETO 47.201, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040083/000448/2023,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 7º da Lei 8.445 de 03 de julho de 2019, que determinou a criação da Comissão de Avaliação Fiscal (CAF), com caráter consultivo, para a elaboração de metas fiscais orçamentárias